

EDITAL

MÁRIO CONSTANTINO ARAÚJO LEITE DA SILVA LOPES, Dr., PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS:
TORNA PÚBLICO que a Assembleia Municipal de Barcelos, em sessão realizada no dia 25 de setembro de 2025, deliberou aprovar uma proposta que lhe foi submetida por este órgão executivo, de alteração do artigo 28.º do Regulamento de Exercício da Atividade de Comércio a Retalho não sedentário exercida por feirantes, vendedores ambulantes e prestadores de serviços de restauração ou de bebidas do Município de Barcelos, sendo-lhe consequentemente aditados os n.ºs 5 e 6, com a seguinte redação:
6 — A sua regularização pressupõe a aceitação pelo titular do direito de ocupação de todos os direitos e obrigações relativos à ocupação do espaço de venda, decorrentes das normas gerais previstas neste Regulamento"
MAIS FAZ SABER que a alteração aprovada entra em vigor no dia 9 de outubro de 2025, após ter sido publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 194, sob o Aviso n.º 24905/2025/2, nesta data, nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro
Pacos do Concelho de Barcelos, 8 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Mário Constantino Lopes, Dr.)